



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

## **DECRETO Nº 190, DE 20 DE MAIO DE 2021**

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, AUTORIZAÇÃO PARA ORDENADOR DE DESPESAS, E MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85 da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, e

**CONSIDERANDO** que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

**CONSIDERANDO** a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação;

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que o Prefeito Municipal e os Secretários Municipais, auxiliares diretos e corresponsáveis pela administração exercerão competências e atribuições constitucionais, legais e regulamentares, por meio dos órgãos que compõem a Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que o ordenador de despesa no âmbito desta delegação é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho e liquidação, suprimento ou dispêndios de recursos orçamentários;

**CONSIDERANDO** o dever de eficiência da Administração, realização de atribuições com presteza, eficiência e rendimento funcional na obtenção de resultados positivos para o serviço público;

**CONSIDERANDO** a continuidade dos serviços públicos essenciais a municipalidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

**CONSIDERANDO** a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de ordenadores, ainda que de forma PRÓ-TEMPORE;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica delegada a competência para ordenador e liquidar despesas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo para o titular da Secretaria Municipal de Transportes, **SR. EVANILDO FERREIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 7.280.381 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 649.935.311-68 na respectiva área de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento da respectiva unidade orçamentária e/ou do fundo a ela vinculado:

**Parágrafo único.** O Ordenador de Despesas nomeado será competente somente dentro de sua pasta de atuação.

**Art. 2º.** O Ordenador de Despesas exercerá as respectivas atividades sem prejuízo das demais atribuições do seu cargo ou função.

**Parágrafo único.** Na ausência do ordenador de despesas acima nomeado, responderá pelas respectivas atribuições o Prefeito Municipal.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 20 de maio de 2021.

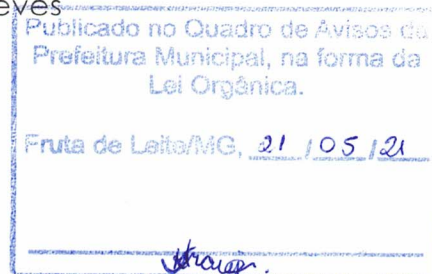
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NIXON MARLON GONCALVES  
DAS NEVES:78409802600

Assinado de forma digital por NIXON  
MARLON GONCALVES DAS  
NEVES:78409802600  
Dados: 2021.05.21 08:44:59 -03'00'

Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal



*Késia Santos Araújo*  
**Késia Santos Araújo**  
Secretária Adjunta  
de Planejamento - Matrícula: 3411  
Prefeitura Mun. de Fruta de Leite/MG